



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.261, DE 08 DE JUNHO DE 1.984.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Empresa de Eletricidade Vale Parapanema S/A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Empresa de Eletricidade Vale Parapanema S/A, para o fornecimento de energia elétrica no edifício de propriedade do município, para o funcionamento de mini-usina produtora de leite de soja.

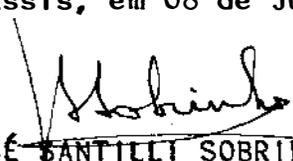
Parágrafo Único - O convênio a que se refere este artigo é o constante da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

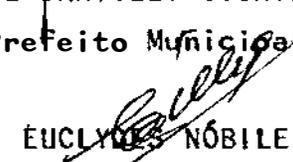
Artigo 2º - As despesas com a execução do convênio correrão por conta do crédito adicional, especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.256, de 09 de maio de 1.984.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

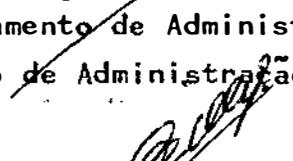
Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de Junho de 1.984.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLIDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 08 de junho de 1.984.


EUCLIDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

M I N U T A

Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S/A, concessionária dos serviços de energia elétrica neste município, para o fornecimento de energia elétrica no edifício de propriedade da Prefeitura Municipal, local onde funciona a mini-usina produtora de leite de soja.

Aos.... dias do mês de..... de 1.984, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, no edifício sede da Prefeitura Municipal, sito a Av.Rui Barbosa, 926, o Prefeito Municipal, Sr.José Santilli Sobrinho, como representante da Prefeitura Municipal e os Srs.José Luiz Muller de Godoy Pereira e José Alberto Artigas Giorgi, como representantes da Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S/A, concessionária neste Município dos serviços de energia elétrica, neste ato denominada simplesmente "Concessionária", celebram este convênio que estabelece condição para a ligação de energia elétrica à edificação situada à Rua Antonio Zuardi nº 180, onde funcionará a mini-usina produtora de leite de soja, na tensão secundária de fornecimento, da conformidade com as seguintes cláusulas:

Primeira - A Prefeitura é a interessada na ligação de uma carga de 112,5 KVAs, que a princípio está dentro dos limites de fornecimento em tensão primária de distribuição de acordo com o que estabelece o artigo 3º, parágrafo 11, da Portaria nº 095, de 17 de novembro de 1981, do DNAEE - Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Segunda - Tendo em vista que há condições técnicas e econômicas para o fornecimento em tensão secundária de fornecimento, de acordo com o que estabelece o artigo 5º da Portaria nº 095, do DNAEE, a "CONCESSIONÁRIA" fará o fornecimento nessa classe de tensão.



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO Fls.02.....

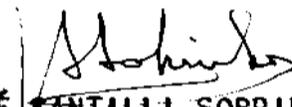
Terceira - O faturamento de toda a energia fornecida à unidade consumidora será no Grupo-B, de acordo com a tarifa vigente.

Quarta - Caso haja interesse por parte da Prefeitura Municipal em mudança futura, do Grupo-B para o Grupo-A, o custo de adequação do sistema para o recebimento de energia elétrica em alta tensão correrá por conta da interessada

Quinta - O presente convênio entra em vigor na presente data podendo ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura mediante prévia notificação e do atendimento da cláusula Quarta anterior.

E, por assim estarem as partes justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias perante as testemunhas abaixo assinadas.

Assis,


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ M.GODOY PEREIRA
P/ Concessionária

JOSÉ ALBERTO ARTIGAS GIORGI
P/ Concessionária

Testemunhas:

1ª) _____

2ª) _____